



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.229 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 13/11/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/203.152/2008, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS – TAG para o ramal de gás natural entre o ponto de entrega da Macaé-Merchant e a Usina Termoelétrica Mário Lago, Município de Macaé,
- o Carta TAG/DTO 0688/2010, de 09/09/2010, a qual solicitou a não continuidade do processo de licenciamento ambiental,
- o despacho da Diretoria da DILAM/INEA, datado de 07/12/2016,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS – TAG para o ramal de gás natural entre o ponto de entrega da Macaé-Merchant e a Usina Termoelétrica Mário Lago, Município de Macaé.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 19/11/2018, fls. 19